LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.057 – 12/12/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SEGURO DE VIDA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante prévia licitação, seguro de vida para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo ou função pública na área da saúde que regularmente se afastem do Município realizando viagens a serviço, por tratar-se de situação especial que envolve risco à integridade física destes servidores.

Art. 2º - Compete às Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração a gestão e demais providências para a contratação do seguro.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal